



## **LEI MUNICIPAL N.º 576/2010.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

**O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Proj/Ativ. 1.017 – Construção, Ampliação, Reforma e Readequação Unidades de Saúde.

Natureza da Despesa:

|                  |   |            |                   |
|------------------|---|------------|-------------------|
| 3390.39.00.00    | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | R\$        | 100.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b> |   | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único:** A fonte de recursos será indicada no Decreto de Abertura do Crédito de que trata esta Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal n.º. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal n.º. 520/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas nos artigos anteriores desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 14 de Maio de 2010.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**